

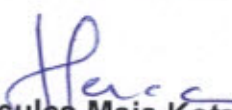
Ofício nº 530/2021-GAPRE

Maringá, 03 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 197/2021 apresentado pelo Vereador **Sidnei Oliveira Telles Filho** para informar relativamente a Diretoria de Assuntos Comunitários, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania.

Atenciosamente,


Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE JUVENTUDE E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
Av. XV de Novembro, 701 - Centro
(44) 3221 - 1495

Em consideração ao Requerimento nº 197/2021, onde o Exmo. Vereador Sidnei Telles fez os seguintes questionamentos:

- 1- Qual a função da Secretaria;
- 2- Quais serviços são de responsabilidade da Diretoria;
- 3- Quantas associações de bairro existem no Município de Maringá legalmente registradas;
- 4- Se essas associações são cadastradas em algum sistema, e, em caso positivo, decline como e por quem são acompanhadas;
- 5- Se existe uma lista atualizada das associações de bairros, seus presidentes e suas respectivas regularizações com estatutos;
- 6- Existe alguma remuneração para essas associações de bairros.

Em relação ao primeiro questionamento, sobre a **função da Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania**, trazemos a Seção XIV, artigo 41 da Lei Complementar 1269/2020, referente a alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Maringá:

Art. 41. Será de competência da Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania:

- I - Planejamento, orientação e execução das políticas públicas promotoras de desenvolvimento, proteção, inclusão social e integração da juventude, dos migrantes, das comunidades indígenas, bem como da promoção da igualdade racial e prevenção e combate a qualquer tipo de preconceito;
- II - Promoção da integração e participação de entidades, instituições governamentais, não governamentais e a sociedade civil organizada no processo de desenvolvimento comunitário;
- III - Planejamento e desenvolvimento dos eventos e ações de integração comunitária e prestação de serviços para promoção da inclusão social;
- IV - Incentivo da participação da população no processo de composição da Lei Orcamentaria;
- V - Desenvolvimento das atividades necessárias visando o estreitamento do relacionamento do Poder Executivo com as associações de bairros;
- VI - Políticas públicas, ações, convênios, programas e outras atividades necessárias para o atendimento da juventude, igualdade racial, migrantes e população indígena.
- VII - Proposição, coordenação e acompanhamento das políticas públicas voltadas aos seus públicos-alvo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE JUVENTUDE E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Av. XV de Novembro, 701 - Centro

(44) 3221 - 1495

- VIII - Estimulo, apoio sobre a situação de seus públicos-alvo no Município, desenvolvendo estudos e pesquisas, sistematizando as informações para a montagem de banco de dados;
- IX - Formulação das políticas de interesse específico de seus públicos-alvo, de forma articulada com as secretarias afins;
- X - Elaboração e divulgação, por meios diversos, de material sobre a situação econômica, social, política e cultural de seus públicos-alvo, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar prática, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação ou restrinjam seu papel social;
- XI - Desenvolvimento de ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das pessoas afetadas a suas atribuições;
- XII - Estabelecimento, com as Secretarias afins, de programas de formação e treinamento dos(as) servidores(as) públicos municipais vinculados a sua área de atuação;
- XIII - Proposição e acompanhamento de programas ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, destinem-se a melhorar o atendimento das pessoas atendidas no seu âmbito de ação, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;
- XIV - Elaboração e execução de projetos ou programas concernentes as condições das pessoas incluídas na sua área de atuação que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outras Secretarias;
- XV - Proposição e celebração de convênios nas áreas que digam respeito a políticas específicas;
- XVI - Elaboração e coordenação de programas e projetos relativos a questão da inclusão no âmbito do Município;
- XVII - Manifestação a respeito das questões relativas as suas atribuições em todas as esferas de Governo;
- XVIII - Proposição de medidas e atividades que garantam o combate a discriminação de qualquer natureza;
- XIX - Criação de instrumentos que permitam a organização e a mobilização das pessoas assistidas, oferecendo apoio aos movimentos que as integram no âmbito municipal;
- XX - Criação de programas de formação permanente e/ou conscientização, promovendo cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para a conscientização da população;
- XXI - Coordenação e implementação de campanhas institucionais na sua área de atuação;
- XXII - A celebração de convênios e contratos com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando a elaboração e execução de planos, programas e projetos;
- XXIII - Colaboração e acompanhamento dos Conselhos Municipais afetados as suas atividades;
- XXXIV - O empenho, a liquidação e o ordenamento de pagamento das despesas afetadas a Secretaria;
- XXV - Desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Tendo em vista a letra da lei, a Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania – SEJUC, possui como função o acompanhamento, orientação, proteção e fomento nas áreas pertinentes a ela, em sua estrutura organizacional, sendo elas: juventude,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE JUVENTUDE E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Av. XV de Novembro, 701 - Centro
(44) 3221 - 1495

diversidade, migrantes, promoção a igualdade racial, cidadania, e assuntos comunitários. Trabalhando de forma setorial, de acordo com as demandas pertinentes de cada público-alvo referenciado.

O segundo questionamento feito pelo Exmo. Vereador, Sidnei Telles, referente aos serviços que são de responsabilidade da **Diretoria de Assuntos Comunitários**, informamos que engloba o atendimento ao público que busca orientações referentes aos atendimentos fornecidos na municipalidade, assessoramento às associações de bairros, com ações voltadas à visitas nos bairros para entender as demandas solicitadas pelos moradores através de sua entidade representativa, orientações referentes a abertura de requerimentos, e encaminhamento das solicitações realizadas por estes para seus setores responsáveis, acompanhamento relacionado a estrutura dos salões comunitários, bem como, auxílio na busca das melhorias necessárias destas estruturas, referentes a manutenção dos espaços, uma vez que são próprios públicos.

Questiona também, no terceiro tópico, "**quantas associações de bairros existem no Município de Maringá legalmente registradas**", informamos que as listagens presentes na Diretoria de Assuntos Comunitários encontram-se desatualizadas e entendemos que para o bom funcionamento do setor, para que se cumpra a sua função vital, temos trabalhado num primeiro momento com a organização setorial, realizando um levantamento das demandas que ainda não foram atendidas, em consonância a isso, temos realizados visitas nos bairros para podermos atualizar as informações pertinentes a documentação e identificar as que estão ou não regularizadas, caso não estejam regularizadas ou próximos ao vencimento de seu prazo de vigência, orientamos a forma que devem buscar regularização, de acordo com seus estatutos, porém, sem interferências no processo, uma vez que são entidades que possuem autonomia, uma vez que seus objetivos são de organizar e centralizar forças de moradores de uma determinada comunidade para representar, de maneira mais eficaz, interesses comuns, através da necessidade de conquistar melhores condições de infraestrutura, transporte, segurança, lazer, educação, entre outros setores.

Portanto, uma vez que não existe uma lista atualizada, nos encontramos impossibilitados de referenciar um número exato, tendo a estimativa que existam por volta de 72 (setenta e duas) associações de bairro neste município. O que também responde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE JUVENTUDE E CIDADANIA
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

Av. XV de Novembro, 701 - Centro
(44) 3221 - 1495

os questionamentos quatro e cinco, **"se essas associações são cadastradas em algum sistema, e, em caso positivo, decline como e por quem são acompanhadas"** e **"se existe uma lista atualizada das associações de bairros, seus presidentes e suas respectivas regularizações com estatutos"**, de qualquer forma, buscando a regulamentação e atualização para registro interno desta Diretoria, possuímos quatro assessores de assuntos comunitários, e conforme o Art. 48, inciso IV, da Lei Complementar 1269/2020, onde versa sobre a função dos assessores na administração pública:

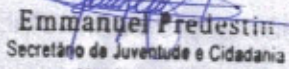
Art. 48. Será de competência dos Assessores:

- I - Assessorar o titular do órgão onde estiver lotado na formulação e implementação dos planos, projetos e programas de sua área de atuação;
- II - Acompanhar o titular do órgão em reuniões administrativas, eventos e viagens oficiais;
- III - Representar o titular do órgão em reuniões e eventos oficiais;
- IV - Manter contato com entidades político-administrativas, representativas de classe e associações de bairros;
- V - acompanhar a implementação dos programas, projetos e atividades no âmbito do órgão a que está vinculado.

Referenciado ao sexto questionamento, se **"existe alguma remuneração para essas associações de bairros"**, informamos que esta municipalidade não remunera de qualquer forma as associações de bairros, sendo apenas responsável pelo auxílio na busca de manutenção estrutural dos próprios públicos (salões comunitários), conforme a Lei Municipal nº10.242/2016, em seu Art. 2, inciso II.

Maringá, 01 de março de 2021


Josiane Cangussu Samorano
Diretora de Assuntos Comunitários


Emmanuel Predestin
Secretário de Juventude e Cidadania
Matrícula: 74300

Emmanuel Predestin
Secretário de Juventude e Cidadania